

RESOLUÇÃO Nº : 5842/2004
PROTOCOLO Nº : 527068/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
INTERESSADO : FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 59 a 62, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar o item II da decisão recorrida materializada no Acórdão nº 3664/01 -TC, da Sessão Plenária de 11 de dezembro de 2001, e, em consequência, julgar **aprovadas**, exclusivamente, as contas do Fundo de Previdência dos Servidores do Município, de responsabilidade de SUELI ROMANINI, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente